



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Lei 1781/2019

Súmula: Isenta os microempreendedores individuais da taxa de alvará de licença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os microempreendedores individuais isentos da taxa de alvará de licença e taxa de vigilância sanitária.

Art. 2º Para a concessão desta benesse, a empresa deverá comprovar que está com o recolhimento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) em dia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal